

Leis

LEI Nº 367/2011

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, APROVA e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo 6º do art. 28 da Lei nº 072/1997 e alterações posteriores.

§6º - As prestações de serviços destinadas ao desenvolvimento, manutenção, construções e continuidade do projeto VANÁDIO DE MARACÁS, gozará de redução de base de calculo de 20% (vinte por cento) para memória de cálculo do recolhimento do ISSQN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2012, respeitando o quanto dispõe as alíneas "b" e "c", do Inciso III, do Art. 150 da Constituição Federal, sendo neste ato revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – Maracás, 29 de dezembro de 2011.

NELSON PORTELA
PREFEITO MUNICIPAL